PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 0 0 5
(05 DE JULHO DE 2007)

Dispõe sobre: FIXA PERCENTUAL DE CORREÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . .**FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a atualização monetária dos valores referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2008, será efetuada pela variação do INPC, acrescida de 3% (três por cento).

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2008, na forma e prazo a ser regulamentado por Decreto do Executivo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor em 1° de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de Julho de 2007.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc